



# Câmara Municipal de Santa Albertina

CNPJ 51.842.219/0001-79

Rua Armindo Pilhalmi n.º 1132 - Fone: (17) 3633-1326  
CEP: 15750-000 - SANTA ALBERTINA - SP

## RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

(Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Santa Albertina)

**JOSÉ ANTONIO BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Albertina**, Comarca de Jales, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 243, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o art. 22, IV, da Lei Orgânica de Santa Albertina, e após ouvido o douto plenário, promulga a seguinte Resolução:

**ART. 1º** Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Santa Albertina.

**ART. 2º** O Programa de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Santa Albertina poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 4º** A Câmara Municipal, no âmbito de suas respectivas competências no que tange à responsabilidade pela prestação digital de serviços públicos, deverá:

- I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.



# Câmara Municipal de Santa Albertina

CNPJ 51.842.219/0001-79

Rua Armindo Pilhalarmi n.º 1132 - Fone: (17) 3633-1326  
CEP: 15750-000 - SANTA ALBERTINA - SP

**Art. 5º** A Câmara Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular solicitações, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 6º** As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto nas Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei de Sigilo das Operações de Instituições Financeiras).

**Art. 7º** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas..

**Art. 8º** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:


- I - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Albertina;
- II - Legislação Municipal;
- III - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
- IV - E-mail da Câmara Municipal de Santa Albertina;
- V - Sistema web de Ouvidoria;
- VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- VII - Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Albertina;
- VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
- IX - Registro de Comissões;
- X - Registro de Sessões Plenárias;
- XI - Registro de Moções de Aplausos.

**Art. 9º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Albertina, 05 de agosto de 2025

  
José Antônio Barboza  
Presidente

**REGISTRADO E PUBLICADO**

  
Flávia Regina Velo Lucon  
Secretária Administrativa